
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 1044/2025

ID: 2024.501C2600006.01.0010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Eletrônico na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME**, para atender ao SAMU 192 e aos entes públicos consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 20/08/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 20/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 25/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 25/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no **PNCP**.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/Nº, Bairro Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 022 - P de 08 de abril, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, equivamente ao maior percentual de desconto, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AO SAMU 192 E AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preço, conforme a demanda do SAMU 192 e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados).

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, conforme Edital e seus anexos.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2.2. As despesas decorrentes desta Contratação para SAMU 192, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento, conforme indicado:

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico
Fonte de Recurso: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

2.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de**

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.**

6.1.2. O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

6.4. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando houver;

c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Só Será aceito até 03 (três) casas depois da vírgula;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.22.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.22.2. Avaliação do **desempenho contratual prévio** dos licitantes;
 - 8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23. Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.2. empresas **brasileiras**;
 - 8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;
 - 8.23.4. empresas que **comproven a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, **podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido.**
- 8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9. DO EMPATE

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
 - 9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotar os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor.**

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.3. Da Qualificação econômica-financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) **Balanco do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

b) **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado o licitante**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

- c) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- d.1) Se o medicamento constar da relação da Portaria n. 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- e) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- f) Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, ou publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
- f1) No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
- f2) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- g) O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.3. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4. Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.6. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

15.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

15.5. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.6. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

15.7. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

15.8. O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA GARANTIA / VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

16.1. O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante, e devidamente justificado.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não se aplica.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

20.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

21. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

21.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento

do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

21.4. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

21.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

21.7. Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com art. 84 da Lei 14133/21 desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública.

21.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

21.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

21.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

21.12. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

21.13. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

21.14. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Para acompanhar e supervisionar a perfeita execução dos serviços, o município consorciado deverá indicar seu devido fiscal nomeado, sendo servidor da municipalidade, lotado na secretaria pasta gestora do objeto, determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

23.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

23.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

23.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

23.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

24. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

26.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8.1. A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

26.10. O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.11. O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

26.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Tel: (28) 99950-3691.

26.15. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Quadro de Média de Preços.

Anexo VI – Quantitativo por Município;

Mimoso do Sul/ES, 16 de julho de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro
Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 1044/2025

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CNPJ: 02.722.566/0001-52

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUNE, PARA ATENDER SAMU 192 E AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes ao anexo I e II do TR e observados os esclarecimentos nela descrita:

3.2. A Contratação é para atender o SAMU 192 e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados), de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I e II do TR.

3.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante **anexo II** e terá como Gerenciador da ATA SRP o CIM POLO SUL; como Gestor dos respectivos Contratos o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados e SAMU 192).

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta de preço das empresas deverá conter, obrigatoriamente, marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido, os valores unitário e total do item/lote, quantidade e descrição que permitem sua perfeita identificação, observado o quantitativo fixado termo de Referência e seus anexos.

4.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.3. As propostas terão **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.1. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

4.4. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

4.4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.

4.5. Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

4.6. As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), os quais encontram-se elencados dos artigos 68 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

() Dispensa de licitação, Art. 75, II. () Registro de Preços

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

() Pregão Eletrônico. (X) Registro de Preços

Modo de Disputa:

(X) Aberto

() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

(X) Por Item.

() Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(X) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.



7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

10.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

10.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

10.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

10.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

10.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

10.7. O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL tem buscado incessantemente auxiliar o SAMU 192 e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

10.8. Considerando que o CIM POLO SUL realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

10.9. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

11.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

11.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5. Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (SAMU 192 e MUNICÍPIO CONSORCIADO), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

12.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

12.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

12.4. Considerando o transporte desses medicamentos atende a exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O transporte e armazenagem de medicamentos deve seguir requerimentos específicos da Resolução Anvisa RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020.

12.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante. Constarão na embalagem de todos os produtos fornecidos as seguintes informações, nos que couberem:

a) número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador;

b) fabricante;

c) rótulo em português/tradução;

d) lote e data de fabricação;

e) nome do produto;

f) quantidade;

g) validade.

12.6. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra, para que sejam cumpridos na entrega do produto.

- a)** Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- b)** Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- c)** Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- d)** Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e)** Transporte: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento (SAMU 192, MUNICÍPIO CONSORCIADO), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. No caso de haver medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- f)** Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

12.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

12.8. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorciado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto do art. 105 da Lei nº 14.133/21, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.

12.9. O fornecimento será de acordo com a necessidade do SAMU 192 e de cada Município Consorciado.

12.10. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

12.10.1. Todas as despesas com transporte, carregamento e o descarregamento do
CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

objeto correrão por conta exclusiva da

12.11. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja emitida a Solicitação de Fornecedor;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas Unidades englobas neste TR, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, ao empilhamento e umidade;
- c) Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s);
- d) Apresentar, quando na entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada nas unidades.
- e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- f) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- g) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no TR.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 01 dia útil contados da notificação emitida pela contratante.

13.2. Os produtos deverão estar em conformidade com o Item 12. da entrega e critérios de aceitação do objeto.

13.3. Os produtos cotados para os itens devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações da ANVISA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- d) Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;
- g) Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;
- h) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- j) Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

15.4. As despesas decorrentes desta Contratação para SAMU 192, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento, conforme indicado:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

17.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

- 18.1.** Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.
- 18.2.** O prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 18.3.** Os Medicamentos deverão ser entregues com no máximo 03 (três) meses de fabricação.
- 18.4.** No que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 145, da lei 14.133/21.

19.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

19.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

19.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

19.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

19.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

19.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA.

20.1. O período de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

20.1. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

20.2.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

20.3. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

20.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

20.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

20.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.10. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

20.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação posta.

20.13. O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

20.15. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

20.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

20.17. O CIM POLO SUL poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.18. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

a) Anexo I – Tabela de Quantidade por Município Participante;

b) Anexo II – Tabela Quantidade Total

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

24.6. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.13. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

27.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

27.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

27.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

27.3.1. Se o medicamento constar da relação da Portaria n. 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

27.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

27.4.1. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

27.4.2. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

27.4.3. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

27.4.4. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

27.5. O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

28. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

28.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.

28.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

28.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

28.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

28.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

28.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

28.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados) do certame são os seguintes:

28.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;

28.2.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;

28.2.3. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;

28.2.4. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;

28.2.5. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;

28.2.6. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;

28.2.7. MUNICÍPIO DE ICONHA;

28.2.8. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;

28.2.9. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;

28.2.10. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;

28.2.11. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;

28.2.12. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;

28.2.13. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

28.2.14. SAMU 192

29. RESPONSABILIDADES

29.1. Justificativa de Contratação

George Macedo Vieira

29.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

29.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

29.3. Aprovação do ETP.

George Macedo Vieira

29.4. Elaboração da Especificação.

George Macedo Vieira

29.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

29.6. Elaboração do Quantitativo.

George Macedo Vieira

29.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

29.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

29.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

George Macedo Vieira

29.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

29.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

29.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

29.13. Elaboração Parecer Jurídico.



Douglas Marchiori Rodrigues

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

30.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: George Macedo Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

Mimoso do Sul-ES, 13 de junho de 2025.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

George Macedo Vieira

Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Pelo presente, vimos submeter à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS**, conforme especificado abaixo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca		Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML		61.200		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML		64.800		
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO		163.300		
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G		204.000		
5	ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR		52.400		
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO		469.200		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO		3.221.350		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		1.000		
9	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO		255.000		
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		1.077.000		
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML		17.900		
12	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO		15.500		
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML		7.200		
14	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML		3.350		

15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		313.400		
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML		71.400		
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO		171.500		
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO		681.000		
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO		1.256.500		
20	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO		711.000		
21	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO		310.500		
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPÉ PEDIÁTRICO 100 ML		43.350		
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPÉ ADULTO 100 ML		46.600		
24	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO		135.000		
25	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML		4.150		
26	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO		502.000		
27	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML		4.970		
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO		2.565.000		
29	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRI MIDO		1.098.000		
30	AMOXICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML		124.700		
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO		1.111.200		
32	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML		127.800		
33	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO		2.470.100		
34	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO		740.000		
35	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO		1.093.000		
36	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO		1.650.060		
37	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		2.970		

38	AZITROMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 15 ML		82.400		
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO		367.700		
40	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO		105.100		
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL		13.700		
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML		11.300		
43	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL		23.380		
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		14.800		
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		26.150		
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		6.000		
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML		12.850		
48	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		1.084.000		
49	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML		1.800		
50	BISACODIL 5MG	DRÁGEA		32.000		
51	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO		780.000		
52	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO		612.150		
53	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML		50.015		
54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		24.300		
55	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES		16.450		
56	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES		27.300		
57	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		1.074.000		
58	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO		2.289.500		

59	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO		370.000		
60	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		2.680.000		
61	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML		16.210		
62	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO		1.217.000		
63	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMPRIMIDO		766.000		
64	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDO		1.825.000		
65	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO		637.000		
66	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO		917.000		
67	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		988.000		
68	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO		1.328.000		
69	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO		980.000		
70	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML		26.350		
71	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 3,5 ML		36.300		
72	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO		198.200		
73	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU 100 ML		20.300		
74	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME 30 GR		34.500		
75	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		35.300		
76	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO		490.000		
77	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO		616.000		
78	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO		124.000		
79	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA		52.500		
80	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 30G		12.200		
81	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		181.600		
82	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		717.000		
83	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		670.000		

84	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO		4.335.000		
85	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML		40.750		
86	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO		244.700		
87	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO		210.900		
88	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA 10ML		7.950		
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL	FRASCO 100ML		55.500		
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO 30ML		62.250		
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML		203.000		
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML		173.500		
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML		190.000		
94	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML		2.800		
95	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		799.000		
96	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		1.408.000		
97	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20 ML		7.750		
98	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		2.590		
99	CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO		167.000		
100	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G		43.800		
101	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO		156.000		
102	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CREME 10 GR		54.900		
103	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML		19.800		
104	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML		12.800		
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO		235.000		
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML		21.900		

107	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO		1.279.500		
108	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO		2.006.000		
109	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		7.050		
110	DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML		37.500		
111	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO		168.000		
112	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO		586.070		
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO		5.673.500		
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML		84.860		
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		136.000		
116	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO		1.010.000		
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML		14.050		
118	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML		1.275		
119	DOXAZOZINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO		536.000		
120	DOXAZOZINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO		232.000		
121	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO		94.000		
122	ENALAPRIL 5MG, MALEATO	COMPRIMIDO		1.041.000		
123	ENALAPRIL 10MG, MALEATO	COMPRIMIDO		1.450.040		
124	ENALAPRIL 20MG, MALEATO	COMPRIMIDO		3.072.000		
125	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		6.700		
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO		358.000		
127	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		29.708		
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		8.800		
129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		47.000		
130	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO		2.052.100		
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO		155.000		

132	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR		4.350		
133	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO		852.800		
134	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		4.850		
135	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO		1.578.000		
136	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		27.050		
137	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		4.720		
138	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		3.900		
139	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO		264.000		
140	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		3.620		
141	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO		219.400		
142	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		1.995		
143	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO		3.780.000		
144	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO ENEMA 130 ML		62.850		
145	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO		3.015.200		
146	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		13.450		
147	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO		2.275.000		
148	GLICAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA		2.630.000		
149	GLICAZIDA MR 60MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA		1.075.000		
150	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML		1.900		
151	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA	FRASCO 500ML		6.700		
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML		11.600		
153	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML		25.300		
154	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	XAROPE 100 ML		20.600		
155	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO		548.500		
156	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO		1.612.000		

157	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		25.500		
158	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		11.160		
159	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		45.800		
160	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25ML		6.020		
161	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO		390.100		
162	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO		3.540.150		
163	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%)	CREME DERMATOLÓGICO 30 GR		25.400		
164	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		9.100		
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		23.570		
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML		12.200		
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML		22.150		
168	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO		1.162.000		
169	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		1.337.150		
170	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML		46.300		
171	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		46.930		
172	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO		574.000		
173	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML		23.480		
174	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10 ML		304.566		
175	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10 ML		301.445		
176	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL		86.050		
177	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO		612.400		
178	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO		332.500		
179	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO		202.300		

180	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML		15.900		
181	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL		330.000		
182	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD	COMPRIMIDO SIMPLES		909.000		
183	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	CÁPSULA LIB PROLONGADA		424.000		
184	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO		991.600		
185	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA		591.000		
186	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO		337.000		
187	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO		184.000		
188	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO		205.100		
189	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO		609.000		
190	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO		659.000		
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO		891.000		
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO		1.298.000		
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO		510.000		
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO		973.000		
195	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA	TUBO 30 GR		72.140		
196	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 50 ML		11.125		
197	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		14.800		
198	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML		3.750		
199	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO		161.000		
200	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO		1.741.000		
201	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML		70.830		
202	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO		5.222.090		
203	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	COMPRIMIDO		5.100		
204	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		10.900		

205	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML		57.460		
206	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		229.100		
207	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO		913.000		
208	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO		1.610.000		
209	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO		2.685.000		
210	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		231.000		
211	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML		38.550		
212	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		3.070		
213	METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA		1.434.000		
214	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA		1.595.000		
215	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA		828.000		
216	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		294.500		
217	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR		24.500		
218	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 28 GR		22.050		
219	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 80 GR		27.750		
220	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO		557.000		
221	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML		5.800		
222	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		6.620		
223	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO 10 GR		134.100		
224	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO		1.240.000		
225	NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO		1.310.100		
226	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO		1.143.000		

227	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML		21.000		
228	NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 60 GR		31.150		
229	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO		298.500		
230	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2 ML		1.890		
231	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML		27.400		
232	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		31.100		
233	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML		6.560		
234	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO		287.000		
235	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO		746.000		
236	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO		496.000		
237	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML		20.450		
238	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA		5.286.500		
239	OMEPRAZOL 40MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML		15.300		
240	ONDASENTRONA 4MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL		476.200		
241	ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		319.350		
242	ÓXIDO DE ZINCO 10%, VITAMINA A 100.000UI/100G, VITAMINA D 40.000UI/100G POMADA	TUBO 45 GR		14.000		
243	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO		3.297.150		
244	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML		54.520		
245	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO		638.000		
246	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO		350.000		
247	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO 20 ML		32.000		
248	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO		72.900		
249	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML		35.400		
250	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60 ML		36.200		

251	POLIVITAMÍNICO (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL)	AMPOLA 2 ML		1.000		
252	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE	FRASCO 100 ML		33.200		
253	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML		63.430		
254	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO		362.000		
255	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO		942.100		
256	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO		1.128.000		
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		19.350		
258	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO		1.442.080		
259	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML		18.400		
260	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO		735.000		
261	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO		767.000		
262	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML		106.300		
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	SACHÊ 27,9 G		1.026.030		
264	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO		45.500		
265	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		1.786.000		
266	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO		1.133.600		
267	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML		73.050		
268	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO		3.425.000		
269	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO		1.110.000		
270	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML -XAROPE	FRASCO 100 ML		22.200		
271	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO AEROSSOL 200 DOSES		52.540		
272	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO		125.000		
273	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA	TUBO 30 GR		41.440		
274	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO		459.500		

275	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML		18.950		
276	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		2.262.000		
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML		31.400		
278	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML		22.620		
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML		2.220		
280	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO-AMPOLA 10 ML		1.130		
281	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO		431.000		
282	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML		26.300		
283	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		45.000		
284	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO		1.480.000		
285	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO		1.121.000		
286	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML		44.900		
287	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		210.000		
288	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO		169.500		
289	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA		1.005.000		
290	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		27.600		
291	DIOSMINA +HISPERIDINA 450+50 MG	COMPRIMIDO		580.000		
292	LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR	FRASCO/AMPOLA 5 ML		3.000		
293	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML		300		
294	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML		400		
295	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO		80.000		
296	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO		150.000		

297	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA		10.000		
298	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO		220.000		
299	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO		120.000		
300	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM INDIVIDUAL		20.000		
301	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML		100		
302	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G	BISNAGA 60 GR		10.000		
303	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEILOQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA		5.000		
304	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA		10.000		
305	NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO		10.000		
306	SULFATO DE ZINCO 30MG	CAPSULA		5.000		
307	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO 60 ML		500		
308	CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO		40.000		
309	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO		50.000		
310	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO		100.000		
311	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO		5.000		
312	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO	SACHÊ		20.000		
313	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG	COMPRIMIDO		100		
314	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	COMPRIMIDO		100.000		
315	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA,	CAIXA C/10 UND		10.000		

	NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.					
316	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO		50.000		
317	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO		1.000		
318	PROSSO D+N	COMPRIMIDO		500		
319	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO		1.100		
320	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO		500		
321	MESILATO DE RASAGILINA 1MG - AZILECT	COMPRIMIDO		500		
322	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO		300		
323	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G		1.000		
324	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO		200		
325	NITAZOXANIDA 200MG/ML	SUSPENSÃO 45 ML		200		
326	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 84MG/ML (8,4%), FRASCO COM 250ML	FRASCO 250ML		60		
327	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA 10ML		750		
328	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20ML		30		
329	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1ML		60		
330	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML		150		
331	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML		60		
332	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML		60		
333	ERGONETRIN 0,2MG/ML MAL. METILERGOMETRINA, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML		200		
334	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10ML		100		
335	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML		300		

336	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0% - 20MG/ML AMPOLA COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML		60		
337	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML		200		
338	MANITOL 20% 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRASCO 250ML		80		
339	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML		50		
340	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML		50		
341	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML		150		
342	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML), AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML		60		

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local), de de

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ID: 2024.501C2600006.xx.xxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo citada(s), de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

1.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- 3.1.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
- 3.1.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;
- 3.1.3. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;
- 3.1.4. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.5. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;
- 3.1.6. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
- 3.1.7. MUNICÍPIO DE ICONHA;
- 3.1.8. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.9. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
- 3.1.10. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
- 3.1.11. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;
- 3.1.12. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;
- 3.1.13. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
- 3.1.14. SAMU 192

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de ADESÃO, sendo que serão denominados “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).
- 4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 4.2.1. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:
- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
 - b) CNPJ e endereço do órgão;
 - c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
 - d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
 - e) Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.
- 4.2.2. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.
- 4.2.3. Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.
- 4.2.3.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.
- 4.2.4. As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.
- 4.2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.
- 4.4. As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.
- 4.5. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.
- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. **A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.**
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
- 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1.2. No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1. Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.3.2. Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de

controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

11.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, e a assinatura do responsável.

11.3. O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE

PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

ORGANOGRAMA:.....
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.’

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ----- de ----- de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 1044/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
ID: 2024.501C2600006.xx.xxxx

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA
ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIOS DE _____ E
A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. _____, por meio da Secretaria Municipal _____, inscrito no CNPJ nº. _____, Sediado à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, ES, Cep: _____, representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. _____, (estado civil), portador do CPF Nº. _____, . neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, _____, representada por seu _____, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, portador do documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº 1044/2025, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 1044/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhado a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.2 - O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 20 (vinte) dias corridos a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento for recebida.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLO SUL para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL

ORGANOGRAMA:.....
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência (item 16) e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo do período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo **Índice IPCA** – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art. 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o fiscal do contrato.

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD.

16.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

16.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

16.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul- ES, ----- de ----- de -----.

Município de - ES

CNPJ nº

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Anexo V – Quadro de Média de Preços.

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	61.200	7,9640	R\$ 487.396,80
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	64.800	9,5180	R\$ 616.766,40
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	163.300	0,9300	R\$ 151.869,00
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G	204.000	2,8423	R\$ 579.836,00
5	ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR	52.400	3,2033	R\$ 167.854,67
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	469.200	0,3167	R\$ 148.580,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	3.221.350	0,0475	R\$ 153.014,13
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	0,9600	R\$ 960,00
9	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	255.000	0,2433	R\$ 62.050,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.077.000	0,0453	R\$ 48.824,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML	17.900	7,6500	R\$ 136.935,00
12	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	15.500	2,5198	R\$ 39.056,13
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.200	5,7133	R\$ 41.136,00
14	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3.350	12,8700	R\$ 43.114,50
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	313.400	1,4940	R\$ 468.219,60
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	71.400	1,6433	R\$ 117.334,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	171.500	0,4000	R\$ 68.600,00
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	681.000	0,1737	R\$ 118.267,00
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.256.500	0,2067	R\$ 259.676,67
20	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	711.000	0,1658	R\$ 117.848,25

21	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	310.500	0,3933	R\$ 122.130,00
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	43.350	5,2033	R\$ 225.564,50
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPE ADULTO 100 ML	46.600	3,7620	R\$ 175.309,20
24	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	135.000	0,1207	R\$ 16.290,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	4.150	4,8840	R\$ 20.268,60
26	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	502.000	0,8000	R\$ 401.600,00
27	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	4.970	4,2200	R\$ 20.973,40
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2.565.000	0,1040	R\$ 266.760,00
29	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRI MIDO	1.098.000	0,3533	R\$ 387.960,00
30	AMOXICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML	124.700	7,6933	R\$ 959.358,67
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	1.111.200	2,3620	R\$ 2.624.654,40
32	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML	127.800	25,0838	R\$ 3.205.703,25
33	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	2.470.100	0,0500	R\$ 123.505,00
34	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	740.000	0,1273	R\$ 94.165,00
35	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	1.093.000	0,0400	R\$ 43.720,00
36	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1.650.060	0,0713	R\$ 117.566,78
37	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.970	1,2363	R\$ 3.671,91
38	AZITROMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 15 ML	82.400	8,2200	R\$ 677.328,00
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	367.700	1,1567	R\$ 425.306,33
40	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	105.100	0,2475	R\$ 26.012,25
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	13.700	37,1570	R\$ 509.050,90
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML	11.300	40,8717	R\$ 461.849,83

43	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	23.380	30,9600	R\$ 723.844,80
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.800	9,4830	R\$ 140.348,40
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	26.150	8,1400	R\$ 212.861,00
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000	8,7733	R\$ 52.640,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	12.850	7,6175	R\$ 97.884,88
48	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.084.000	0,6650	R\$ 720.860,00
49	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.800	3,0533	R\$ 5.496,00
50	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	32.000	0,5103	R\$ 16.330,67
51	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	780.000	0,2175	R\$ 169.650,00
52	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	612.150	0,2115	R\$ 129.469,73
53	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	50.015	2,7767	R\$ 138.874,98
54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	24.300	2,8133	R\$ 68.364,00
55	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	16.450	18,0167	R\$ 296.374,17
56	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	27.300	72,0997	R\$ 1.968.320,90
57	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.074.000	0,7893	R\$ 847.654,50
58	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	2.289.500	0,0567	R\$ 129.738,33
59	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	370.000	2,9530	R\$ 1.092.610,00
60	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.680.000	0,3197	R\$ 856.706,67
61	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	16.210	12,8447	R\$ 208.212,05
62	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	1.217.000	0,1057	R\$ 128.596,33
63	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMPRIMIDO	766.000	0,3993	R\$ 305.889,33
64	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	1.825.000	0,3683	R\$ 672.208,33

65	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	637.000	0,1237	R\$ 78.775,67
66	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	917.000	0,1267	R\$ 116.153,33
67	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	988.000	0,1203	R\$ 118.889,33
68	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	1.328.000	0,5678	R\$ 753.972,00
69	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	980.000	0,8800	R\$ 862.400,00
70	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	26.350	15,1403	R\$ 398.947,78
71	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 3,5 ML	36.300	6,3833	R\$ 231.715,00
72	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	198.200	0,2847	R\$ 56.420,93
73	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU 100 ML	20.300	12,9800	R\$ 263.494,00
74	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME 30 GR	34.500	5,7233	R\$ 197.455,00
75	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	35.300	5,4700	R\$ 193.091,00
76	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	490.000	0,2603	R\$ 127.563,33
77	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	616.000	0,3443	R\$ 212.088,80
78	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	124.000	4,2177	R\$ 522.990,67
79	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	52.500	1,5900	R\$ 83.475,00
80	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 30G	12.200	7,9737	R\$ 97.278,73
81	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	181.600	0,8607	R\$ 156.297,07
82	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	717.000	0,8150	R\$ 584.355,00
83	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	670.000	0,1160	R\$ 77.720,00
84	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	4.335.000	0,1220	R\$ 528.870,00
85	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40.750	4,5063	R\$ 183.629,69
86	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	244.700	0,4147	R\$ 101.468,93
87	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	210.900	0,5767	R\$ 121.619,00
88	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA 10ML	7.950	1,2710	R\$ 10.104,45
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL	FRASCO 100ML	55.500	3,6367	R\$ 201.835,00

90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO 30ML	62.250	17,8767	R\$ 1.112.822,50
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	203.000	7,2200	R\$ 1.465.660,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	173.500	7,3933	R\$ 1.282.743,33
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	190.000	8,1500	R\$ 1.548.500,00
94	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.800	0,6753	R\$ 1.890,93
95	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	799.000	0,9607	R\$ 767.572,67
96	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.408.000	0,5267	R\$ 741.546,67
97	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	7.750	11,8730	R\$ 92.015,75
98	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.590	3,2723	R\$ 8.475,13
99	CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	167.000	1,8387	R\$ 307.057,33
100	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	43.800	23,8317	R\$ 1.043.827,00
101	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	156.000	0,2768	R\$ 43.173,00
102	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CREME 10 GR	54.900	2,0000	R\$ 109.800,00
103	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	19.800	32,5433	R\$ 644.358,00
104	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	12.800	1,3500	R\$ 17.280,00
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	235.000	0,1163	R\$ 27.318,75
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	21.900	5,1500	R\$ 112.785,00
107	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.279.500	0,0967	R\$ 123.685,00
108	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.006.000	0,1130	R\$ 226.678,00
109	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.050	1,7500	R\$ 12.337,50
110	DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	37.500	1,3160	R\$ 49.350,00
111	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	168.000	0,1267	R\$ 21.280,00
112	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	586.070	0,2900	R\$ 169.960,30
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	5.673.500	0,3160	R\$ 1.792.826,00

114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	84.860	9,4095	R\$ 798.490,17
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	136.000	0,9450	R\$ 128.520,00
116	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.010.000	0,1380	R\$ 139.380,00
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	14.050	19,0653	R\$ 267.867,93
118	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.275	6,2815	R\$ 8.008,91
119	DOXAZOZINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	536.000	1,9500	R\$ 1.045.200,00
120	DOXAZOZINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	232.000	0,3933	R\$ 91.253,33
121	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	94.000	0,8220	R\$ 77.268,00
122	ENALAPRIL 5MG, MALEATO	COMPRIMIDO	1.041.000	0,0910	R\$ 94.731,00
123	ENALAPRIL 10MG, MALEATO	COMPRIMIDO	1.450.040	0,0800	R\$ 116.003,20
124	ENALAPRIL 20MG, MALEATO	COMPRIMIDO	3.072.000	0,1125	R\$ 345.600,00
125	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.700	1,3430	R\$ 8.998,10
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	358.000	1,0820	R\$ 387.356,00
127	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	29.708	7,5968	R\$ 225.685,73
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.800	4,4776	R\$ 39.402,66
129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	47.000	2,1933	R\$ 103.086,67
130	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2.052.100	0,2600	R\$ 533.546,00
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	155.000	1,0167	R\$ 157.583,33
132	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	4.350	22,2467	R\$ 96.773,00
133	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	852.800	0,3447	R\$ 293.931,73
134	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	4.850	5,6827	R\$ 27.560,93
135	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1.578.000	0,2007	R\$ 316.652,00
136	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	27.050	7,6530	R\$ 207.013,65
137	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.720	4,6343	R\$ 21.874,05
138	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.900	6,3353	R\$ 24.707,80

139	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	264.000	0,3300	R\$ 87.120,00
140	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.620	1,8533	R\$ 6.709,07
141	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	219.400	0,8075	R\$ 177.165,50
142	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.995	10,9040	R\$ 21.753,48
143	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	3.780.000	0,0893	R\$ 337.680,00
144	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO ENEMA 130 ML	62.850	22,1267	R\$ 1.390.661,00
145	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.015.200	0,0670	R\$ 202.018,40
146	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	13.450	1,3367	R\$ 17.978,17
147	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2.275.000	0,0530	R\$ 120.575,00
148	GLICLAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	2.630.000	0,4100	R\$ 1.078.300,00
149	GLICLAZIDA MR 60MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	1.075.000	0,6500	R\$ 698.750,00
150	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1.900	2,2223	R\$ 4.222,43
151	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA	FRASCO 500ML	6.700	11,3300	R\$ 75.911,00
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	11.600	0,7837	R\$ 9.090,53
153	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	25.300	0,7700	R\$ 19.481,00
154	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	XAROPE 100 ML	20.600	3,6347	R\$ 74.874,13
155	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	548.500	0,2823	R\$ 154.859,83
156	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	1.612.000	0,4327	R\$ 697.458,67
157	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	25.500	5,7837	R\$ 147.483,50
158	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	11.160	5,7800	R\$ 64.504,80
159	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	45.800	13,9460	R\$ 638.726,80
160	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25ML	6.020	11,4340	R\$ 68.832,68
161	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	390.100	0,6600	R\$ 257.466,00
162	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3.540.150	0,0450	R\$ 159.306,75

163	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%)	CREME DERMATOLÓGICO 30 GR	25.400	13,1233	R\$ 333.332,67
164	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.100	5,1917	R\$ 47.244,17
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.570	5,6367	R\$ 132.856,23
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	12.200	5,0333	R\$ 61.406,67
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	22.150	4,8035	R\$ 106.397,53
168	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.162.000	0,1433	R\$ 166.553,33
169	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1.337.150	1,0573	R\$ 1.413.813,27
170	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	46.300	3,2033	R\$ 148.314,33
171	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	46.930	5,4647	R\$ 256.456,81
172	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	574.000	0,5977	R\$ 343.060,67
173	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	23.480	1,5100	R\$ 35.454,80
174	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10 ML	304.566	48,4840	R\$ 14.766.577,94
175	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10 ML	301.445	53,7617	R\$ 16.206.185,61
176	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	86.050	0,4223	R\$ 36.341,78
177	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	612.400	0,3393	R\$ 207.807,73
178	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	332.500	1,0253	R\$ 340.923,33
179	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	202.300	0,4567	R\$ 92.383,67
180	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	15.900	9,3933	R\$ 149.354,00
181	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	330.000	2,3697	R\$ 781.990,00
182	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD	COMPRIMIDO SIMPLES	909.000	2,3877	R\$ 2.170.389,00
183	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	CÁPSULA LIB PROLONGADA	424.000	2,5803	R\$ 1.094.061,33
184	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	991.600	3,2145	R\$ 3.187.498,20

185	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA	591.000	3,7780	R\$ 2.232.798,00
186	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	337.000	0,8827	R\$ 297.458,67
187	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	184.000	1,4950	R\$ 275.080,00
188	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	205.100	5,3633	R\$ 1.100.019,67
189	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	609.000	0,7868	R\$ 479.130,75
190	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	659.000	1,0165	R\$ 669.873,50
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	891.000	0,4033	R\$ 359.370,00
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.298.000	0,4100	R\$ 532.180,00
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	510.000	0,5830	R\$ 297.330,00
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	973.000	0,4200	R\$ 408.660,00
195	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA	TUBO 30 GR	72.140	8,6467	R\$ 623.770,53
196	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 50 ML	11.125	77,5350	R\$ 862.576,88
197	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	14.800	9,8593	R\$ 145.916,90
198	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	3.750	10,6100	R\$ 39.787,50
199	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	161.000	0,1933	R\$ 31.126,67
200	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1.741.000	0,1750	R\$ 304.675,00
201	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	70.830	4,3825	R\$ 310.412,48
202	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	5.222.090	0,0700	R\$ 365.546,30
203	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.100	2,4347	R\$ 12.416,80
204	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.900	23,5000	R\$ 256.150,00
205	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	57.460	2,0133	R\$ 115.686,13
206	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	229.100	0,4600	R\$ 105.386,00
207	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	913.000	1,0133	R\$ 925.173,33
208	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1.610.000	0,1600	R\$ 257.600,00
209	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	2.685.000	0,1633	R\$ 438.550,00
210	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	231.000	0,1175	R\$ 27.142,50

211	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	38.550	2,4467	R\$ 94.319,00
212	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.070	1,1150	R\$ 3.423,05
213	METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1.434.000	0,6547	R\$ 938.792,00
214	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1.595.000	1,2660	R\$ 2.019.270,00
215	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	828.000	0,7106	R\$ 588.376,80
216	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	294.500	0,2633	R\$ 77.551,67
217	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	24.500	11,9750	R\$ 293.387,50
218	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 28 GR	22.050	4,3067	R\$ 94.962,00
219	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 80 GR	27.750	12,3800	R\$ 343.545,00
220	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	557.000	2,5430	R\$ 1.416.451,00
221	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	5.800	6,5333	R\$ 37.893,33
222	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.620	3,4153	R\$ 22.608,96
223	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO 10 GR	134.100	3,1600	R\$ 423.756,00
224	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO	1.240.000	0,1300	R\$ 161.200,00
225	NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO	1.310.100	0,1667	R\$ 218.350,00
226	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	1.143.000	0,1400	R\$ 160.020,00
227	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	21.000	7,1967	R\$ 151.130,00
228	NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 60 GR	31.150	7,9100	R\$ 246.396,50
229	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	298.500	0,5143	R\$ 153.528,50
230	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2 ML	1.890	40,3987	R\$ 76.353,48
231	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	27.400	22,9727	R\$ 629.451,07

232	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	31.100	0,3443	R\$ 10.708,77
233	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	6.560	5,3155	R\$ 34.869,68
234	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	287.000	1,5103	R\$ 433.465,67
235	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	746.000	1,1357	R\$ 847.207,33
236	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	496.000	1,6213	R\$ 804.181,33
237	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	20.450	5,4727	R\$ 111.916,03
238	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	5.286.500	0,0984	R\$ 520.191,60
239	OMEPRAZOL 40MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	15.300	13,0525	R\$ 199.703,25
240	ONDASENTRONA 4MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	476.200	1,0900	R\$ 519.058,00
241	ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	319.350	1,5433	R\$ 492.863,50
242	ÓXIDO DE ZINCO 10%, VITAMINA A 100.000UI/100G, VITAMINA D 40.000UI/100G POMADA	TUBO 45 GR	14.000	15,9960	R\$ 223.944,00
243	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	3.297.150	0,0867	R\$ 285.753,00
244	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	54.520	1,9325	R\$ 105.359,90
245	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	638.000	0,3367	R\$ 214.793,33
246	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	350.000	1,6513	R\$ 577.937,50
247	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO 20 ML	32.000	31,8747	R\$ 1.019.989,33
248	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	72.900	0,3093	R\$ 22.550,40
249	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	35.400	5,5100	R\$ 195.054,00
250	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60 ML	36.200	7,0500	R\$ 255.210,00
251	POLIVITAMÍNICO (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL)	AMPOLA 2 ML	1.000	2,1293	R\$ 2.129,33
252	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE	FRASCO 100 ML	33.200	16,0667	R\$ 533.413,33
253	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	63.430	6,3500	R\$ 402.780,50
254	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	362.000	0,1400	R\$ 50.680,00
255	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	942.100	0,4133	R\$ 389.401,33
256	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	1.128.000	0,2367	R\$ 266.960,00

257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	19.350	4,6210	R\$ 89.416,35
258	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	1.442.080	0,0600	R\$ 86.524,80
259	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	18.400	9,7167	R\$ 178.786,67
260	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	735.000	0,2050	R\$ 150.675,00
261	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	767.000	0,1667	R\$ 127.833,33
262	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	106.300	19,6700	R\$ 2.090.921,00
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	SACHÊ 27,9 G	1.026.030	1,1500	R\$ 1.179.934,50
264	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	45.500	3,2443	R\$ 147.617,17
265	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.786.000	0,1400	R\$ 250.040,00
266	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	1.133.600	1,6833	R\$ 1.908.226,67
267	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	73.050	2,4367	R\$ 177.998,50
268	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3.425.000	0,1200	R\$ 411.000,00
269	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	1.110.000	0,1300	R\$ 144.300,00
270	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML -XAROPE	FRASCO 100 ML	22.200	2,4383	R\$ 54.131,00
271	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO AEROSSOL 200 DOSES	52.540	17,6667	R\$ 928.206,67
272	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	125.000	0,3617	R\$ 45.208,33
273	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA	TUBO 30 GR	41.440	7,6500	R\$ 317.016,00
274	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	459.500	0,2350	R\$ 107.982,50
275	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	18.950	8,4167	R\$ 159.495,83
276	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.262.000	0,0867	R\$ 196.040,00
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	31.400	7,1227	R\$ 223.651,73
278	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	22.620	2,5030	R\$ 56.617,86
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.220	1,5743	R\$ 3.495,02
280	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.130	36,0923	R\$ 40.784,24
281	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	431.000	0,6038	R\$ 260.216,25

282	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	26.300	4,4500	R\$ 117.035,00
283	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	45.000	1,9190	R\$ 86.355,00
284	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	1.480.000	0,8188	R\$ 1.211.750,00
285	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	1.121.000	2,2287	R\$ 2.498.335,33
286	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	44.900	14,9457	R\$ 671.060,43
287	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	210.000	0,5027	R\$ 105.560,00
288	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	169.500	0,7336	R\$ 124.345,20
289	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	1.005.000	0,1297	R\$ 130.315,00
290	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	27.600	1,4000	R\$ 38.640,00
291	DIOSMINA +HISPERIDINA 450+50 MG	COMPRIMIDO	580.000	2,0950	R\$ 1.215.100,00
292	LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR	FRASCO/AMPOLA 5 ML	3.000	6,5365	R\$ 19.609,50
293	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	300	6,1430	R\$ 1.842,90
294	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	400	0,2825	R\$ 113,00
295	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	80.000	0,6790	R\$ 54.320,00
296	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	150.000	1,8737	R\$ 281.050,00
297	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	10.000	0,2600	R\$ 2.600,00
298	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	220.000	0,4950	R\$ 108.900,00
299	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	120.000	0,4000	R\$ 48.000,00
300	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000	0,4010	R\$ 8.020,00
301	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	100	15,0520	R\$ 1.505,20
302	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G	BISNAGA 60 GR	10.000	10,3833	R\$ 103.833,33

303	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEILOQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	5.000	0,7863	R\$ 3.931,67
304	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	10.000	60,9000	R\$ 609.000,00
305	NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	7,0380	R\$ 70.380,00
306	SULFATO DE ZINCO 30MG	CAPSULA	5.000	1,7477	R\$ 8.738,33
307	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO 60 ML	500	11,5867	R\$ 5.793,33
308	CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	40.000	1,5893	R\$ 63.573,33
309	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,2543	R\$ 12.716,67
310	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	1,0860	R\$ 108.600,00
311	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,3548	R\$ 1.773,75
312	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO	SACHÊ	20.000	6,1670	R\$ 123.340,00
313	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG	COMPRIMIDO	100	0,1667	R\$ 16,67
314	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	100.000	0,1473	R\$ 14.733,33
315	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	CAIXA (C/10 UNID)	10.000	30,1825	R\$ 301.825,00
316	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	50.000	2,6760	R\$ 133.800,00
317	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	1.000	0,7600	R\$ 760,00
318	PROSSO D+N	COMPRIMIDO	500	5,6463	R\$ 2.823,17
319	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	1.100	1,0557	R\$ 1.161,23

320	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	500	3,6087	R\$ 1.804,33
321	MESILATO DE RASAGILINA 1MG - AZILECT	COMPRIMIDO	500	7,8760	R\$ 3.938,00
322	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	300	3,2810	R\$ 984,30
323	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	1.000	12,3500	R\$ 12.350,00
324	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	200	7,8633	R\$ 1.572,67
325	NITAZOXANIDA 200MG/ML	SUSPENSÃO 45 ML	200	30,4767	R\$ 6.095,33
326	Bicarbonato de sódio solução injetável 84mg/ml (8,4%), frasco com 250ml	FRASCO 250ML	60	40,2607	R\$ 2.415,64
327	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável com 10ml	AMPOLA 10ML	750	0,4697	R\$ 352,25
328	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml ampola com 20ml	AMPOLA 20ML	30	22,3283	R\$ 669,85
329	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, ampola com 1 ml	AMPOLA 1ML	60	8,0850	R\$ 485,10
330	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, ampola com 2ml	AMPOLA 2ML	150	2,5360	R\$ 380,40
331	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, ampola com 2ml	AMPOLA 2ML	60	44,0113	R\$ 2.640,68
332	Deslanosídeo 0,2mg/ml, ampola com 2ml	AMPOLA 2ML	60	2,7717	R\$ 166,30
333	Ergonetrin 0,2mg/ml mal. Metilergometrina, ampola com 1ml	AMPOLA 1ML	200	2,3793	R\$ 475,87
334	Etomidato 2mg/ml, ampola com 10 ml	AMPOLA 10ML	100	20,2417	R\$ 2.024,17
335	Fentanila, Citrato 50mcg/ml, ampola com 10ml	AMPOLA 10ML	300	6,8553	R\$ 2.056,60
336	Lidocaína sem vasoconstritor 2,0% - 20mg/ml ampola com 20ml, solução injetável	FRASCO-AMPOLA	60	19,4415	R\$ 1.166,49
337	Midazolam cloridrato 5mg/ml, ampola com 10ml	AMPOLA 10ML	200	5,9017	R\$ 1.180,33
338	Manitol 20% 200mg/ml solução injetável frasco 250ml	FRASCO 250ML	80	12,1520	R\$ 972,16
339	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola com 5ml	AMPOLA 5ML	50	41,2877	R\$ 2.064,38
340	Sulfato de magnésio 50% , ampola com 10ml	AMPOLA 10ML	50	11,5847	R\$ 579,23
341	Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml, ampola com 1ml	AMPOLA 1ML	150	17,7853	R\$ 2.667,80
342	Tartarato de metoprolol 5mg (1mg/ml), ampola com 5ml	AMPOLA 5ML	60	23,3070	R\$ 1.398,42
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 141.688.920,52	

Anexo VI

Quantitativo por Município



LISTAGEM DE MEDICAMENTOS E INSUMOS			QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS														
Item	Medicamento	Apresentação	Cachoeiro	Dores do Rio Preto	Bom Jesus	Castelo	Alfredo Chaves	Rio Novo do Sul	Jerônimo Monteiro	Mimoso do Sul	Itapemirim	Alegre	Muqui	Vargem Alta	ICONHA	Samu 192	Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	0	200	1.000	0	0	0	0	5.000	50.000	2.000	0	1.000	2.000	0	61.200
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	0	200	1.000	0	0	0	0	10.000	50.000	0	0	1.600	2.000	0	64.800
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	100.000	0	0	0	0	0	50.000	10.000	0	3.300		0	163.300
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G	1.800	0	5.000	20.000	0	0	0	0	160.000	10.000	500	6.600	100	0	204.000
5	ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR	28.000	100	1.000	1.000	0	500	0	0	20.000	800	300	200	500	0	52.400
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	150.000	0	50.000	20.000	12.000	60.000	5.000	15.000	100.000	20.000	7.200	10.000	20.000	0	469.200
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1.050.000	30.000	150.000	200.000	80.000	0	250.000	300.000	500.000	250.000	70.000	140.000	200.600	750	3.221.350
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	1.000
9	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	0	0	0	0	0	200.000	0	0	50.000		0	255.000
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	280.000	20.000	100.000	50.000	12.000	30.000	50.000	300.000	100.000	50.000	0	45.000	40.000	0	1.077.000
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.800	0	5.000	1.000	0	0	0	0	10.000	0	0	100		0	17.900
12	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	500	0	5.000	0	2.000	500	1.000	0	0	5.000	0	500	1.000	0	15.500
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	3.500	0	1.000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	600	1.900	7.200
14	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	2.100	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	50	3.350
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	25.000	400	100.000	2.000	7.000	1.000	4.000	10.000	150.000	5.000	3.000	4.000	2.000	0	313.400
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	5.800	400	1.000	1.200	1.000	1.000	1.500	5.000	50.000	1.000	1.000	500	2.000	0	71.400
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	45.000	5.000	10.000	12.000	5.000	4.000	3.000	10.000	50.000	15.000	0	2.500	10.000	0	171.500

18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	0	0	50.000	1.000	0	0	0	0	500.000	100.000	20.000	10.000		0	681.000
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	0	30.000	200.000	1.000	0	0	0	500.000	500.000	0	2.500	23.000		0	1.256.500
20	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	112.000	0	100.000	30.000	25.000	30.000	20.000	150.000	150.000	0	10.000	14.000	70.000	0	711.000
21	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	120.000	5.000	50.000	0	0	0	10.000	0	100.000	15.000	8.000	2.500		0	310.500
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	4.500	200	1.000	2.000	0	1.500	1.000	0	30.000	2.000	500	150	500	0	43.350
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPE ADULTO 100 ML	7.500	200	1.000	2.000	0	1.500	1.000	0	30.000	2.000	500	400	500	0	46.600
24	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	45.000	0	50.000	0	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0		0	135.000
25	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3.000	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0		50	4.150
26	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	150.000	0	50.000	12.000	12.000	0	5.000	30.000	200.000	10.000	10.000	3.000	20.000	0	502.000
27	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	3.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	150	220	4.970
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	780.000	30.000	100.000	250.000	80.000	100.000	40.000	200.000	300.000	200.000	35.000	50.000	400.000	0	2.565.000
29	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRI MIDO	350.000	10.000	100.000	50.000	18.000	40.000	25.000	100.000	200.000	80.000	25.000	30.000	70.000	0	1.098.000
30	AMOXICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML	4.500	400	5.000	2.000	600	2.000	2.000	5.000	100.000	1.000	600	600	1.000	0	124.700
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	300.000	10.000	150.000	50.000	18.000	36.000	20.000	150.000	200.000	50.000	7.200	20.000	100.000	0	1.111.200
32	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML	4.500	300	10.000	2.000	1.000	1.000	1.200	2.000	100.000	1.000	300	1.500	3.000	0	127.800
33	ANLIDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	700.000	30.000	50.000	150.000	75.000	80.000	200.000	400.000	300.000	120.000	0	165.000	200.100	0	2.470.100
34	ANLIDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	300.000	0	100.000	60.000	10.000	0	0	0	200.000	0	20.000	50.000		0	740.000
35	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	280.000	0	5.000	0	0	0	120.000	0	500.000	100.000	0	88.000		0	1.093.000
36	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	300.000	20.000	5.000	50.000	100.000	60.000	100.000	200.000	500.000	80.000	0	35.000	200.060	0	1.650.060
37	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	300	70	2.970

38	AZITROMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 15 ML	3.500	200	15.000	1.200	1.000	2.000	1.000	2.000	50.000	3.000	500	2.000	1.000	0	82.400
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	75.000	5.000	50.000	20.000	12.000	8.000	10.000	2.000	100.000	50.000	9.000	6.500	20.200	0	367.700
40	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	100.000	0	1.100	0	2.000	0	105.100
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	1.500	0	1.000	300	0	200	0	0	10.000	500	0	200		0	13.700
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML	0	0	1.000	300	0	0	0	0	10.000	0	0	0		0	11.300
43	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	3.500	0	5.000	1.000	570	200	0	2.000	10.000	500	0	600	10	0	23.380
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.800	0	1.000	0	0	0	0	1.000	10.000	0	0	0		0	14.800
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.000	100	1.000	1.000	800	300	400	1.500	10.000	1.000	500	450	2.100	0	26.150
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	6.000
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.000	100	500	50	0	100	0	800	10.000	0	0	100	200	0	12.850
48	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	300.000	20.000	40.000	60.000	20.000	30.000	20.000	150.000	200.000	100.000	36.000	28.000	80.000	0	1.084.000
49	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	700	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0		0	1.800
50	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	10.000	15.000	0	1.000		0	32.000
51	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	0	20.000	100.000	0	0	0	0	0	500.000	150.000	0	10.000		0	780.000
52	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	400.000	0	20.000	40.000	0	0	0	0	100.000	30.000	12.000	10.000	150	0	612.150

53	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	35.000	300	500	600	0	1.500	0	0	10.000	1.000	800	300	15	0	50.015
54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	21.000	0	1.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	24.300
55	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	0	300	0	0	0	0	1.000	5.000	10.000	0	0	150		0	16.450
56	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	13.000	300	0	0	0	0	0	0	10.000	1.000	0	1.000	2.000	0	27.300
57	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	420.000	20.000	150.000	0	0	3.000	30.000	0	300.000	100.000	15.000	35.000	1.000	0	1.074.000
58	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	560.000	30.000	5.000	500.000	0	0	100.000	300.000	500.000	200.000	0	85.000	4.000	5.500	2.289.500
59	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	0	20.000	50.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0		0	370.000
60	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	1.050.000	20.000	100.000	150.000	70.000	120.000	70.000	200.000	300.000	300.000	65.000	85.000	150.000	0	2.680.000
61	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	3.000	0	500	300	0	0	60	1.000	10.000	1.000	200	150		0	16.210
62	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	300.000	10.000	100.000	150.000	60.000	45.000	50.000	50.000	100.000	150.000	12.000	40.000	150.000	0	1.217.000
63	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMPRIMIDO	230.000	0	100.000	80.000	0	0	0	50.000	200.000	100.000	6.000	0		0	766.000
64	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	700.000	20.000	30.000	90.000	50.000	20.000	30.000	150.000	400.000	100.000	35.000	50.000	150.000	0	1.825.000
65	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000	20.000	80.000	60.000	20.000	0	12.000	0	200.000	80.000	5.000	10.000		0	637.000
66	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000	20.000	80.000	0	0	0	15.000	200.000	200.000	70.000	12.000	20.000	150.000	0	917.000
67	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	350.000	20.000	80.000	60.000	30.000	0	20.000	0	400.000	0	8.000	20.000		0	988.000
68	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	850.000	20.000	80.000	0	0	0	30.000	0	200.000	70.000	8.000	20.000	50.000	0	1.328.000
69	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	350.000	10.000	40.000	40.000	40.000	30.000	25.000	80.000	200.000	80.000	10.000	25.000	50.000	0	980.000
70	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	5.000	200	1.000	600	600	2.000	400	2.000	12.000	1.000	250	300	1.000	0	26.350
71	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 3,5 ML	17.500	0	1.000	3.000	3.600	0	0	0	10.000	0	0	0	1.200	0	36.300
72	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	30.000	5.000	50.000	0	0	0	1.500	0	100.000	10.000	0	1.700		0	198.200

73	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU 100 ML	4.500	300	500	200	400	0	0	2.000	10.000	1.000	0	400	1.000	0	20.300
74	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME 30 GR	0	200	1.000	0	400	500	0	1.000	30.000	1.000	0	400		0	34.500
75	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	28.000	0	1.000	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	3.500	800	35.300
76	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	150.000	5.000	20.000	15.000	15.000	15.000	8.000	15.000	150.000	50.000	8.000	9.000	30.000	0	490.000
77	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	0	0	100.000	40.000	0	0	50.000	0	300.000	100.000	6.000	20.000		0	616.000
78	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	0	5.000	5.000	5.000	3.000	5.000	15.000	30.000	10.000	0	6.000	10.000	0	124.000
79	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	7.000	0	5.000	3.000	0	6.000	0	0	30.000	0	0	1.500		0	52.500
80	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 30G	0	0	1.000	0	0	0	0	0	10.000	1.000	0	200		0	12.200
81	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	35.000	0	5.000	8.000	0	3.600	0	30.000	100.000	0	0	0		0	181.600
82	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	170.000	5.000	5.000	55.000	0	15.000	5.000	80.000	200.000	100.000	7.000	25.000	50.000	0	717.000
83	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	0	0	20.000	1.000	0	30.000	25.000	0	500.000	50.000	24.000	20.000		0	670.000
84	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.100.000	50.000	250.000	200.000	0	200.000	150.000	300.000	500.000	300.000	105.000	160.000	20.000	0	4.335.000
85	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	8.500	400	1.000	50	0	1.000	500	2.000	20.000	1.500	300	500	5.000	0	40.750
86	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	4.500	0	5.000	0	0	0	0	0	200.000	20.000	0	15.000	200	0	244.700
87	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	9.100	0	1.000	0	0	0	0	0	100.000	80.000	0	20.000	600	200	210.900
88	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA 10ML	2.800	0	5.000	0	50	0	0	0	0	0	0	0	100	0	7.950
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL	FRASCO 100ML	4.500	0	1.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0		0	55.500
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO 30ML	0	200	5.000	2.000	0	300	0	0	50.000	0	50	1.700	3.000	0	62.250



91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	84.000	0	5.000	0	0	0	1.000	0	100.000	0	0	0	9.000	4.000	203.000
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	45.000	0	5.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	3.500	20.000	173.500
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	77.000	0	5.000	0	0	0	800	0	100.000	0	0	0	5.000	2.200	190.000
94	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	0	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	0	100	150	2.800
95	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	168.000	5.000	50.000	0	17.000	15.000	12.000	80.000	300.000	80.000	8.000	14.000	50.000	0	799.000
96	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	280.000	20.000	50.000	35.000	15.000	30.000	20.000	250.000	500.000	100.000	25.000	33.000	50.000	0	1.408.000
97	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.200	0	1.000	0	0	0	0	0	5.000	500	50	0		0	7.750
98	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.400	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	60	30	2.590
99	CODÉINA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0	100.000	50.000	0	10.000		0	167.000
100	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	4.500	200	5.000	200	300	500	400	0	30.000	1.000	1.200	500		0	43.800
101	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	49.000	0	10.000	5.000	0	0	0	10.000	50.000	15.000	4.000	3.000	10.000	0	156.000
102	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CREME 10 GR	8.500	400	3.000	2.000	0	1.000	600	1.000	30.000	5.000	600	800	2.000	0	54.900
103	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	800	0	5.000	0	0	0	0	4.000	10.000	0	0	0		0	19.800
104	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	4.200	0	5.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	3.000	100	12.800
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	150.000	5.000	10.000	0	0	0	0	6.000	50.000	0	8.000	6.000		0	235.000
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	5.300	300	1.000	0	0	600	0	3.000	10.000	1.000	400	300		0	21.900
107	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	115.000	0	1.000	15.000	0	20.000	0	300.000	500.000	0	20.000	6.000	302.500	0	1.279.500
108	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	770.000	20.000	100.000	150.000	0	100.000	80.000	0	500.000	200.000	36.000	50.000		0	2.006.000

109	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.500	0	1.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	700	350	7.050
110	DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	28.000	0	5.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	3.500	0	37.500
111	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	0	5.000	50.000	0	0	0	0	0	60.000	50.000	0	3.000		0	168.000
112	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	210.000	10.000	40.000	6.000	3.000	12.000	100.000	60.000	100.000	20.000	2.500	2.500	20.070	0	586.070
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	2.520.000	30.000	200.000	350.000	150.000	200.000	100.000	300.000	900.000	250.000	72.000	200.000	401.500	0	5.673.500
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA- GOTAS 20 ML	21.000	300	5.000	5.000	1.500	2.000	1.200	10.000	20.000	10.000	1.800	2.000	5.060	0	84.860
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	115.000	0	5.000	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	10.000	4.500	136.000
116	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	420.000	10.000	100.000	55.000	0	0	60.000	0	200.000	50.000	40.000	75.000		0	1.010.000
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	0	200	1.000	150	0	0	600	800	10.000	1.000	150	150		0	14.050
118	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	75	1.275
119	DOXAZOZINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	10.000	0	1.000	22.000	20.000	3.000	25.000	10.000	200.000	0	20.000	25.000	200.000	0	536.000
120	DOXAZOZINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	0	0	1.000	10.000	0	0	0	0	200.000	0	16.000	5.000		0	232.000
121	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000	0	10.000	1.000	1.000	0	0	5.000	50.000	0		2.000		0	94.000
122	ENALAPRIL 5MG, MALEATO	COMPRIMIDO	210.000	0	10.000	35.000	0	20.000	0	400.000	300.000	0	16.000	20.000	30.000	0	1.041.000
123	ENALAPRIL 10MG, MALEATO	COMPRIMIDO	210.000	0	10.000	150.000	50.000	0	300.000	0	500.000	150.000	0	80.000	40	0	1.450.040
124	ENALAPRIL 20MG, MALEATO	COMPRIMIDO	1.120.000	20.000	10.000	100.000	120.000	80.000	0	200.000	500.000	250.000	12.000	60.000	600.000	0	3.072.000
125	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	2.100	6.700
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	84.000	0	10.000	20.000	6.000	12.000	5.000	0	100.000	80.000	6.000	15.000	20.000	0	358.000

127	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	7.000	0	1.000	0	0	0	200	0	20.000	1.000	200	300	8	0	29.708
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	7.000	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	500	200	8.800
129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	42.000	0	1.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	3.500	0	47.000
130	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.050.000	30.000	10.000	40.000	40.000	30.000	80.000	200.000	300.000	100.000	0	52.000	120.100	0	2.052.100
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	42.000	0	10.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	3.000	0	155.000
132	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	2.100	0	1.000	200	0	200	0	0	0	800	0	50		0	4.350
133	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	350.000	20.000	50.000	35.000	10.000	30.000	20.000	100.000	100.000	60.000	2.800	15.000	60.000	0	852.800
134	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0		0	200	50	4.850
135	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	350.000	30.000	100.000	55.000	40.000	50.000	50.000	200.000	300.000	250.000	33.000	20.000	100.000	0	1.578.000
136	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2.800	200	1.000	300	0	400	200	500	20.000	1.000	200	150	300	0	27.050
137	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	60	60	4.720
138	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.500	0	1.000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	200	0	3.900
139	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	21.000	0	1.000	10.000	20.000	20.000	15.000	6.000	100.000	20.000	0	1.000	50.000	0	264.000
140	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	20	0	3.620
141	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	98.000	5.000	20.000	3.000	3.000	4.000	2.000	10.000	50.000	15.000	1.400	3.000	5.000	0	219.400
142	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	800	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	15	80	1.995
143	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	1.400.000	20.000	100.000	250.000	80.000	100.000	50.000	300.000	500.000	300.000	50.000	130.000	500.000	0	3.780.000

144	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO ENEMA 130 ML	2.500	0	50.000	0	200	0	0	0	10.000	0	0	0	150	0	62.850
145	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1.260.000	30.000	50.000	120.000	65.000	80.000	100.000	300.000	500.000	250.000	0	110.000	150.200	0	3.015.200
146	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.500	0	2.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	300	150	13.450
147	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	420.000	30.000	5.000	80.000	0	300.000	150.000	300.000	600.000	300.000	0	85.000	5.000	0	2.275.000
148	GLICAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	770.000	0	100.000	60.000	180.000	150.000	100.00	400.000	300.000	300.000	0	70.000	300.000	0	2.630.000
149	GLICAZIDA MR 60MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	280.000	0	100.000	0	0	0	0	0	300.000	300.000	0	95.000		0	1.075.000
150	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	700	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	1.900
151	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA	FRASCO 500ML	4.500	0	1.000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	500	500	6.700
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	4.500	0	2.000	0	100	0	0	0	5.000	0	0	0		0	11.600
153	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	14.000	0	2.000	0	100	0	0	0	5.000	0	0	0	900	3.300	25.300
154	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	XAROPE 100 ML	0	0	1.500	600	0	0	0	6.000	12.000	0	0	500		0	20.600
155	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	70.000	5.000	40.000	6.000	10.000	0	4.000	20.000	300.000	60.000	12.000	6.500	15.000	0	548.500
156	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	168.000	20.000	50.000	45.000	12.000	50.000	25.000	150.000	500.000	500.000	20.000	22.000	50.000	0	1.612.000
157	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	3.500	0	1.000	0	0	0	0	0	20.000	1.000	0	0		0	25.500
158	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.900	0	1.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	110	150	11.160
159	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.900	300	1.000	800	400	500	500	5.000	30.000	0	400	1.000	1.000	0	45.800
160	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25ML	4.900	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	20	0	6.020
161	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	230.000	0	10.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	50.000	100	0	390.100

162	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	505.000	30.000	5.000	120.000	300.000	300.000	250.000	500.000	600.000	500.000	0	420.000	10.150	0	3.540.150
163	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%)	CREME DERMATOLÓGICO 30 GR	0	0	1.000	0	700	0	0	2.000	20.000	1.000	200	500		0	25.400
164	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.000	0	1.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	600	0	9.100
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	21.000	0	1.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	800	270	23.570
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	0	200	1.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	1.000	0	12.200
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	4.900	0	1.000	500	600	300	0	3.000	10.000	1.500	200	150		0	22.150
168	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	230.000	0	50.000	6.000	0	60.000	50.000	300.000	300.000	100.000	9.000	7.000	50.000	0	1.162.000
169	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	700.000	20.000	50.000	50.000	40.000	0	0	0	300.000	0	32.000	25.000	120.150	0	1.337.150
170	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	0	200	1.000	500	1.200	0	500	10.000	30.000	0	1.000	700	1.200	0	46.300
171	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	7.000	200	1.000	2.000	0	1.500	0	0	30.000	3.000	0	700	1.530	0	46.930
172	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	1.000	0	0	0	0	0	500.000	70.000	3.000	0		0	574.000
173	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	1.400	200	500	0	0	0	0	0	20.000	0	0	1.000	320	60	23.480
174	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10 ML	560	0	2.000	1.500	0	0	0	0	300.000	500	0	0	6	0	304.566
175	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10 ML	560	0	500	120	0	0	0	0	300.000	250	0	0	15	0	301.445
176	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3.500	0	20.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0	2.200	350	86.050
177	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	148.400	0	50.000	35.000	20.000	0	30.000	200.000	50.000	50.000	9.000	20.000		0	612.400
178	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	150.000	0	5.000	10.000	0	10.000	1.500	15.000	100.000	30.000	3.000	6.000	2.000	0	332.500



179	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	21.000	300	10.000	2.000	3.000	1.000	0	10.000	100.000	50.000	0	1.000	4.000	0	202.300
180	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	0	0	1.000	1.000	1.200	500	1.000	700	10.000	0	0	500		0	15.900
181	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	0	0	30.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0		0	330.000
182	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD	COMPRIMIDO SIMPLES	350.000	0	30.000	0	40.000	0	0	50.000	300.000	0	0	19.000	120.000	0	909.000
183	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	CÁPSULA LIB PROLONGADA	45.000	0	3.000	0	6.000	0	0	0	300.000	50.000	0	0	20.000	0	424.000
184	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	280.000	5.000	3.000	70.000	30.000	42.000	15.000	50.000	300.000	100.000	21.600	35.000	40.000	0	991.600
185	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA	280.000	5.000	3.000	0	0	0	0	0	300.000	0	3.000	0		0	591.000
186	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	14.000	0	3.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0	20.000	0	337.000
187	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	5.000	0	0	0	15.000	100.000	50.000	0	9.000		0	184.000
188	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	200.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0		0	205.100
189	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	0	5.000	30.000	0	0	0	0	0	500.000	70.000	0	4.000		0	609.000
190	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	0	5.000	50.000	0	0	0	0	0	500.000	100.000	0	4.000		0	659.000
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	0	10.000	70.000	60.000	20.000	36.000	50.000	100.000	300.000	100.000	15.000	40.000	90.000	0	891.000
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	450.000	10.000	70.000	80.000	25.000	48.000	40.000	0	300.000	100.000	15.000	50.000	110.000	0	1.298.000
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	0	0	70.000	0	0	0	0	0	300.000	100.000	0	40.000		0	510.000
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	280.000	0	70.000	30.000	20.000	24.000	12.000	100.000	300.000	100.000	12.000	25.000		0	973.000
195	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA	TUBO 30 GR	15.000	0	5.000	300	0	300	100	0	50.000	0	1.200	100	60	80	72.140
196	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 50 ML	80	0	1.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	15	30	11.125
197	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.500	0	1.000	0	500	0	0	0	10.000	0	0	0	800	0	14.800
198	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	2.500	0	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	150	0	3.750
199	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	43.000	0	2.000	0	0	0	0	0	100.000	15.000	0	1.000		0	161.000

200	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	630.000	10.000	50.000	50.000	25.000	36.000	20.000	300.000	400.000	100.000	30.000	30.000	60.000	0	1.741.000
201	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	21.000	0	5.000	500	1.500	2.000	600	6.000	30.000	1.000	400	800	2.030	0	70.830
202	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	560.000	30.000	10.000	120.000	600.000	300.000	600.000	600.000	900.000	500.000	0	1.000.000	2.090	0	5.222.090
203	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	COMPRIMIDO	0	0	100	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0		0	5.100
204	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.200	100	100	700	0	200	0	0	5.000	100	0	0	500	0	10.900
205	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.400	60	5.000	0	0	0	0	0	50.000	1.000	0	0		0	57.460
206	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	8.000	100	1.000	0	0	0	0	0	200.000	20.000	0	0		0	229.100
207	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	30.000	80.000	0	0	0	0	0	600.000	100.000	6.000	27.000		0	913.000
208	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	210.000	0	10.000	50.000	0	0	120.000	300.000	600.000	200.000	0	120.000		0	1.610.000
209	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	280.000	30.000	10.000	80.000	180.000	300.000	200.000	300.000	600.000	350.000	0	350.000	5.000	0	2.685.000
210	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	150.000	0	1.000	3.000	0	4.000	2.000	7.000	50.000	10.000	0	4.000		0	231.000
211	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	1.500	0	500	0	0	0	200	5.000	30.000	1.000	0	350		0	38.550
212	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		70	3.070
213	METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	450.000	0	50.000	65.000	25.000	0	80.000	300.000	300.000	100.000	9.000	55.000		0	1.434.000
214	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	450.000	30.000	50.000	140.000	55.000	90.000	100.000	0	300.000	100.000	30.000	100.000	150.000	0	1.595.000
215	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	280.000	0	50.000	32.000	0	0	0	0	300.000	80.000	6.000	20.000	60.000	0	828.000
216	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	70.000	10.000	10.000	20.000	10.000	6.000	2.500	10.000	100.000	25.000	6.000	10.000	15.000	0	294.500
217	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	8.500	200	500	600	400	300	200	1.000	10.000	1.000	200	600	1.000	0	24.500

218	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 28 GR	7.000	200	500	800	0	0	200	0	10.000	1.000	200	150	2.000	0	22.050
219	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 80 GR	8.500	0	500	600	600	800	150	3.000	10.000	1.000	200	400	2.000	0	27.750
220	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	0	0	0	0	0	500.000	30.000	0	7.000	15.000	0	557.000
221	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	4.500	0	1.000	0	300	0	0	0	0	0	0	0		0	5.800
222	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.900	0	1.000	0	300	0	0	0	0	0	0	0	350	70	6.620
223	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO 10 GR	10.000	200	50.000	700	800	2.000	600	2.000	60.000	2.000	1.500	2.000	2.300	0	134.100
224	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO	280.000	10.000	50.000	60.000	38.000	42.000	0	400.000	300.000	0	20.000	40.000		0	1.240.000
225	NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSULA/COMPRI MIDO	350.000	0	50.000	0	0	0	70.000	0	300.000	500.000		40.000	100	0	1.310.100
226	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	350.000	10.000	40.000	32.000	30.000	24.000	20.000	100.000	400.000	50.000	12.000	15.000	60.000	0	1.143.000
227	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	3.500	200	500	100	300	200	200	5.000	10.000	500	100	100	300	0	21.000
228	NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 60 GR	7.000	200	1.000	0	0	300	150	3.000	15.000	4.000	0	500		0	31.150
229	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	50.500	0	10.000	12.000	10.000	18.000	5.000	0	150.000	30.000	5.000	8.000		0	298.500
230	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2 ML	800	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	50	1.890
231	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	5.000	100	1.000	700	0	0	0	0	20.000	100	0	0	500	0	27.400
232	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	100	5.000	200	0	0	0	0	20.000	100	0	0	700	0	31.100



[illegible]

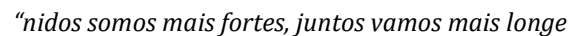
252	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE	FRASCO 100 ML	0	0	1.000	0	0	0	0	0	30.000	1.000	0	200	1.000	0	33.200
253	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	8.500	300	5.000	3.000	1.200	1.000	600	4.000	30.000	3.000	300	1.500	5.030	0	63.430
254	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	112.000	10.000	50.000	8.000	6.000	15.000	8.000	15.000	50.000	50.000	6.000	12.000	20.000	0	362.000
255	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	530.000	10.000	50.000	30.000	16.000	30.000	10.000	20.000	80.000	80.000	6.000	30.000	50.100	0	942.100
256	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	350.000	20.000	100.000	60.000	25.000	40.000	25.000	100.000	200.000	80.000	28.000	40.000	60.000	0	1.128.000
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	16.800	0	1.000	0	300	0	0	0	0	0	0	0	1.100	150	19.350
258	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	252.000	30.000	5.000	45.000	0	50.000	100.000	200.000	400.000	250.000	0	50.000	60.080	0	1.442.080
259	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5.000	0	1.000	0	800	0	0	0	10.000	0	0	0	200	1.400	18.400
260	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	0	0	0	0	0	500.000	200.000	0	30.000		0	735.000
261	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	42.000	0	0	0	0	500.000	200.000	0	20.000		0	767.000
262	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	0	0	500	2.000	0	200	0	0	100.000	3.000	0	600		0	106.300
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	SACHÊ 27,9 G	112.000	1.000	10.000	20.000	3.000	4.000	5.000	30.000	800.000	15.000	5.000	6.000	15.030	0	1.026.030
264	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	0	5.000	5.000	0	0	3.000	2.000	0	30.000		0	500		0	45.500
265	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	250.000	30.000	150.000	120.000	150.000	0	150.000	0	500.000	200.000	66.000	170.000		0	1.786.000
266	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	500.000	0	10.000	15.000	0	20.000	10.000	0	500.000	50.000	8.000	20.000	600	0	1.133.600
267	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	30.000	300	1.000	600	1.200	600	1.000	5.000	30.000	1.000	350	400	1.600	0	73.050
268	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	30.000	5.000	300.000	150.000	80.000	250.000	300.000	400.000	200.000	0	260.000	50.000	0	3.425.000
269	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	420.000	30.000	5.000	10.000	40.000	40.000	0	200.000	300.000	0	0	65.000		0	1.110.000
270	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML -XAROPE	FRASCO 100 ML	0	100	100	0	0	0	0	2.000	20.000	0	0	0		0	22.200

271	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO AEROSSOL 200 DOSES	3.500	0	100	0	1.000	800	1.500	5.000	30.000	5.000	0	2.500	3.040	100	52.540
272	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	5.000	0	0	0	0	0	100.000	20.000	0	0		0	125.000
273	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA	TUBO 30 GR	4.500	200	1.000	300	300	0	200	2.000	30.000	1.500	0	400	1.040	0	41.440
274	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	196.000	5.000	10.000	12.000	10.000	20.000	5.000	15.000	100.000	50.000	8.000	8.500	20.000	0	459.500
275	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	4.200	300	1.000	50	150	200	200	1.000	10.000	1.000	300	300	250	0	18.950
276	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	560.000	30.000	100.000	180.000	40.000	80.000	60.000	300.000	200.000	400.000	32.000	120.000	160.000	0	2.262.000
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	0	300	1.000	0	0	100	0	0	30.000	0	0	0		0	31.400
278	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.520	300	1.000	200	1.000	100	200	300	15.000	1.000	200	200	600	0	22.620
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.120	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	2.220
280	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO-AMPOLA 10 ML	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	90	1.130
281	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	140.000	0	3.000	5.000	0	24.000	10.000	0	200.000	0	9.000	10.000	30.000	0	431.000
282	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	700	0	1.000	0	0	0	0	3.000	20.000	1.500	0	100		0	26.300
283	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	35.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	45.000
284	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	420.000	20.000	50.000	40.000	35.000	30.000	20.000	100.000	500.000	100.000	20.000	45.000	100.000	0	1.480.000
285	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	210.000	20.000	50.000	50.000	25.000	0	20.000	80.000	500.000	100.000	6.000	20.000	40.000	0	1.121.000
286	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE	FRASCO 100 ML	4.500	400	5.000	600	600	300	500	1.000	30.000	1.500	0	0	500	0	44.900

301	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
302	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G	BISNAGA 60 GR	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000
303	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOLQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000
304	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000
305	NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000
306	SULFATO DE ZINCO 30MG	CAPSULA	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000
307	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO 60 ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	500
308	CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	40.000
309	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	50.000
310	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	100.000
311	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	5.000
312	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO	SACHÊ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	20.000
313	LEVONORGESTREL+ETINILEST RADIOL 0,15 MG+0,03 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100

314	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	100.000
315	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	CAIXA C/10 UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	10.000
316	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	50.000
317	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.000
318	PROSSO D+N	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
319	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.100	0	0	0	1.100
320	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
321	MESILATO DE RASAGILINA 1MG - AZILECT	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
322	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300
323	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.000



[illegible]

338	MANITOL 20% 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	80
339	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
340	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
341	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150
342	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML), AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60

